

Eu Rubens João Silveira, Prefeito municipal de Major Gercino faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1-º) Em face da lei federal n- 4.320 de 17 de março de 1964, fica sem nenhum efeito o Decreto Lei n- 25 de 8 de Junho de 1964 que fixa a receita e despesa do município

Art. 2-º) Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino, em 4 de Novembro de 1964

Rubens João Silveira  
Prefeito municipal

Decreto Lei n- 32/64

Eu Rubens João Silveira, Prefeito municipal de Major Gercino, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1-º) De acordo com o Decreto Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, fixa a receita e a despesa do município de Major Gercino para o exercício de 1965 e m. cr\$.

12: 500.000,00 (doze milhões quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino, em  
5 de Novembro de 1964

Pedro José Siqueira  
Prefeito Municipal

Lei nº 33/65

Eu Pedro José Siqueira Prefeito Municipal de Major Gercino, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado para construção de salas de aula no território deste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões na Prefeitura Municipal de Major Gercino,  
em 3 de Fevereiro de 1965

Pedro José Siqueira  
Prefeito Municipal